

Portaria nº 085/2016 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade da realização do Dialogo Diário de Saúde e Segurança e Meio Ambiente – DSSMA antes do início de todas as atividades. O colaborador envolvido na atividade que não participar do DSSMA, só poderá iniciar sua atividade após ser orientado por seu superior imediato.

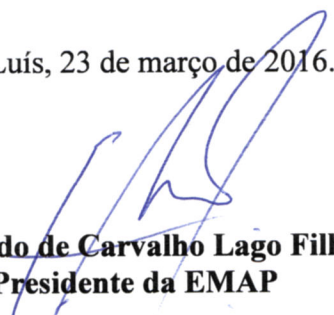
II - O DSSMA deverá acontecer na frente de trabalho e deverá ser conduzido pelo responsável da operadora ou contratada antes do início da atividade. Na ausência deste, a condução do DSSMA deverá ser de seu superior imediato, podendo o assunto ser explanado por qualquer membro da equipe.

III - O assunto a ser abordado no DSSMA deve ser inerente à atividade a ser executada, e na ocorrência de algum evento adverso (acidente) este tem que ser obrigatoriamente divulgado. Todos os assuntos relatados no DSSMA deverão constar na folha de presença, a qual deverá estar à disposição da autoridade portuária na frente de trabalho.

IV - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 23 de março de 2016.



Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP